



PROCESSO Nº 2023011688  
CONTRATO Nº 267/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 078/2023

CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

#### **CONTRATANTE:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1698461, expedida pela SSP/DF e do CPF 864.570.471-49, residente e domiciliado em Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38 estabelecida na Rua C 159 Quadra 297 Lote 20 Nº 674, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74.255-140, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **AGNALDO DO CARMO CHAGAS**, brasileiro, comerciante portador do CPF nº 895.030.901-72, firmam o presente Contrato mediante as Cláusulas seguintes **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1 **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MESA E 05 (CINCO) CADEIRAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO JOAQUIM DE MELO.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1 O presente Contrato tem vigência a contar de sua assinatura, ou seja, de **23 de maio de 2023 a 23 de setembro de 2023**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:**

4.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **PROCESSO Nº 2023011688**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 073/2023**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 952,50 (novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

6.1.A despesa decorrente do presente Contrato tem o valor de **R\$ 952,50 (novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº4507, de 21 de Dezembro de 2022:

**Processo: 2023011688 Autorização de Compras: 107641 Valor: R\$ 952,50**

Dotação Orçamentária	<b>2023.0301.10.302.0127-1365-Investimento a Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>
Dotação Compactada	<b>20230643</b>
Natureza da Despesa	<b>449052 - Equipamentos e Material Permanente</b>
Sub Natureza	<b>42 – Mobiliário em Geral</b>
Fonte	<b>109 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS</b>
Nota de Empenho	<b>6406</b>

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:**

7.1. Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei Federal 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

8.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste contrato, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega dos serviços contratados objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto contratado;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- e) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens objeto desse contrato;
- f) Fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- g) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no Termo de Referência.

### **8.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, **Dispensa de Licitação nº73/2023** e à sua proposta;
- b) Fornecer os itens contratados de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Fornecer os itens contratados dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.
- d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da presente Dispensa de Licitação;



- e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da contratada ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

**CLÁUSULA NONA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização da execução do presente contrato por intermédio do servidor HELDER DE MELO OLIVEIRA, portador do CPF sob o nº 804.662.651-15, na função de Fiscal do Contrato, conforme portaria anexa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

Este Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 23 de maio de 2023.**

**GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde

**AGNALDO DO CARMO CHAGAS**  
Pela Contratada

Helder de Melo Oliveira  
Fiscal

Iany Leitão dos Santos  
CPF: 050.745.961-06

Késia Eloísa Madella Gomes  
CPF: 705.956.371-75